



LEI Nº 766/2019.

CLÁUDIO GOMES CORREIA FILHO

**DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DOS  
VENCIMENTOS DOS AGENTES  
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS  
AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS  
A NÍVEL MUNICIPAL.**

**O Prefeito do Município de Floresta, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ora sanciona a seguinte lei:**

**Art. 1º** - Fica alterado o vencimento básico dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.708/2018, sendo o piso salarial sendo escalonado da seguinte maneira:

**I** – R\$ 1.250,00 (mil e duzentos e cinquenta reais) a partir do primeiro dia de janeiro de 2019;

**II** – R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) a partir do primeiro dia de janeiro de 2020;

**III** – R\$ 1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais) a partir do primeiro dia de janeiro de 2021.

**Parágrafo único.** As demais vantagens e gratificações serão calculadas com base nos valores estabelecidos nesta Lei.

**Art. 2º** - O referido reajuste terá vigência a partir de primeiro de janeiro do corrente ano, sendo as despesas com a sua execução correndo com orçamento próprio ou suplementar, se for o caso.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Adicional Suplementar ao Orçamento municipal referente ao exercício 2019, com a finalidade de incorporar valores que excedam as provisões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos na legislação e dotações orçamentárias pertinentes, mediante Decreto do Poder Executivo.

**Art. 4º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e se revogam todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2019.

  
**RICARDO FERRAZ**  
Prefeito